



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 01 CONSU, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Resolução Nº 10/2024/CONSU, de 28 de maio de 2024 - Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão (CIS) dos Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri / UFVJM

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em sua 388ª reunião, sendo a 179ª sessão em caráter ordinário, realizada no dia 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 10, de 28 de maio de 2024 - Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão (CIS) dos Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri / UFVJM, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. A CIS compete:

I - Acompanhar, orientar e fiscalizar:”

“Art. 6º. A CIS poderá dirigir-se diretamente aos órgãos ou unidades da UFVJM, solicitando esclarecimentos ou requisitando informações e documentos necessários à instrução de processos pertinentes às suas atribuições.

Parágrafo único: Os órgão ou unidades prestarão os esclarecimentos ou informações solicitados pela CIS no prazo de dez dias, contados da data de envio da solicitação, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, enviada à CIS.”

“Art. 8º.

§3º A CIS será constituída, preferencialmente, por um(a) representante Técnico(a) Administrativo(a) em Educação de cada município onde a UFVJM possuir *Campus* ou Fazenda Experimental com chapa formada por representante titular e suplente, eleitos(as) pelos pares;”

“§5º A chapa mais votada de cada Campus ou Fazenda Experimental assumirá uma cadeira na CIS e poderá ser designada demais chapas votadas de uma mesma localidade para compor a comissão, dentro do número máximo de representantes permitidos e em atenção ao resultado da eleição, priorizando a(s) chapa(s) mais votada(s)”

“Art. 10. O(A) Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) da CIS serão eleitos(as) entre seus membros, para o mandato a cada 18 meses.

§1º Poderá ser eleito(a) para Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) tanto o membro titular, quanto o suplente que integra a Comissão;

§2º O(A) Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) poderão ser destituídos do cargo, por proporção maioria simples da Comissão, em reunião especialmente convocada para este fim, garantida ampla defesa.”

“Art. 27. As reuniões da CIS deverão contar com a presença da maioria absoluta de seus membros, após a verificação do *quórum* pelo(a) Coordenador(a) da reunião.

§1º As reuniões ordinárias podem durar até quatro horas e serem prorrogadas por mais duas horas, a critério da Comissão;

§2º As reuniões extraordinárias podem durar até duas horas e serem prorrogadas por mais uma hora, a critério da Comissão;”

“Art. 31. A cada reunião será lavrada uma ata pelo(a) Secretário(a), sendo que ela, deverá ser lida, aprovada e assinada por todos os membros da comissão que se fizeram presentes na referida reunião, inclusive por suplentes que acompanhem e participarem das discussões juntamente com o titular.”

“Art. 41. Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela Comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas pelo(a) Coordenador(a) ou pela Comissão, assegurada a liberação de, no mínimo, oito horas semanais aos membros para dedicação exclusiva as suas atribuições na CIS.

Parágrafo único: Ao(A) Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) será assegurada a liberação de, no mínimo, doze horas semanais de dedicação exclusiva para exercer as atribuições constantes no Art. 22 deste Regimento Interno.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice-presidente no exercício da Presidência do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Presidente do Consu**, em 07/01/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1644579** e o código CRC **D0A233D4**.